



PORTARIA Nº 2101/2025

Ementa: Nomeia o Gestor e os Fiscais de Contrato para o P.A. nº 64/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 34/2024 que trata da Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e implantação de instalação predial de combate a incêndio e emissão do auto de vistoria do corpo de bombeiros, visando atender as necessidades do prédio que abrigará a nova Sede do CRF-RJ, localizada na Praça Tiradentes, 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de Novembro de 1960;

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 14.133/2021, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear João Cassimiro Araújo como Gestor de Contrato para o Processo administrativo nº 64/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 34/2024 que trata da Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e implantação de instalação predial de combate a incêndio e emissão do auto de vistoria do corpo de bombeiros, visando atender as necessidades do prédio que abrigará a nova Sede do CRF-RJ, localizada na Praça Tiradentes, 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Artigo 2º - Nomear como Fiscais de contrato, a que se refere o Artigo 1º, os seguintes os colaboradores abaixo:



Fiscal Técnico: Anderson Pinheiro Alves Brasileiro

Fiscal Administrativo: Ivaldo Santos

Artigo 3º - O gestor e os fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ**